

Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Comunicação (FAC)
Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM)

Edital PPGCOM nº 06/2025

Concessão de bolsas de estudo para Mestrado e Doutorado

1. Objetivo

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital PPGCOM nº 06/2025, que visa fomentar a execução de projetos de pesquisas científicas por discentes de pós-graduação regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília, mediante pagamento de bolsa para mestrado e doutorado.

2. Público-alvo

2.1 Este edital é voltado para discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília (UnB), sem pendências e regulares dentro do prazo regimental de formação.

3. Condições de participação

3.1 Poderão participar deste edital discentes regularmente matriculados no PPGCOM;

3.2 Não poderão concorrer a este edital discentes que estão com algum tipo de licença ou trancamento em vigência no curso.

3.3 Não poderão concorrer a este edital discentes que foram reprovados em disciplinas obrigatórias ou optativas ofertadas pelo PPGCOM.

3.4 Não poderão participar discentes que estão com qualificação ou entrega de relatórios de produção discente (Sucupira) pendentes;

3.5. O Currículo Lattes da(o) candidata(o) deve estar atualizado pelo menos até janeiro de 2025. Este item não é eliminatório, mas é um pré-requisito exigido para a implementação da bolsa, em caso de aprovação.

4. Recursos financeiros

4.1 A origem dos recursos é proveniente da cota de bolsas de Demanda Social (DS) do PPGCOM-UnB financiadas pela Capes e CNPq. Também poderão ser utilizados outros recursos que eventualmente forem aportados durante a validade deste edital.

4.2 Serão concedidas bolsas conforme a disponibilidade, atualmente estipulada no seguinte quadro:

Modalidade	Bolsas disponíveis
Mestrado	5 (cinco)
Doutorado	3 (três)

5. Prazos para execução do edital

5.1 Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

Datas	Eventos
4 a 9 de abril de 2025	Período de inscrições
10 de abril de 2025	Homologação das inscrições
10 a 11 de abril de 2025	Análise de candidaturas pela Comissão de Bolsas
11 de abril de 2025 (horário provável 20h)	Divulgação do Resultado provisório
12 de abril de 2025	Período de interposição de recursos
13 de abril de 2025	Divulgação do Resultado de recursos
14 de abril de 2025	Divulgação do Resultado Final

6. Auxílio a ser concedido

6.1 Os valores das bolsas seguirão o determinado pela Capes e CNPq, conforme tabelas vigentes;

6.2 As bolsas concedidas têm duração estipulada conforme a Resolução 01/2023 da Comissão de Bolsas do PPGCOM.

7. Inscrições

7.1 A solicitação de apoio deverá ser feita via internet, por meio de Formulário de Inscrição disponível no site <http://ppgcom.fac.unb.br> (no menu “Corpo Discente / Edital de bolsas”), acompanhada da documentação a ser anexada no referido formulário em formato digital (.pdf), conforme o item 7.2.

7.2 O(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios, que devem ser anexados no formulário de inscrição:

7.2.1 Currículo Lattes da(o) discente atualizado, conforme estipulado no item 3.5;

7.2.2 Tabelas de pontuação preenchidas (Prova de Títulos e Atividades, ANEXO I);

7.2.3 Dossiê com comprovantes informados nas Tabelas do ANEXO I (Prova de Título e Atividades).

7.2.4 Histórico escolar no PPGCOM (este item é dispensado para discentes entrantes em 2025).

7.2.5 Declaração de vínculo /não-vínculo (ANEXO II, obrigatória para toda pessoa candidata)

7.2.6 Formulário de Vínculo Vigente (ANEXO III), apenas para os casos de discentes que declararam possuir bolsa ou vínculo empregatício ativo.

7.2.7 Declaração de Procedência Residencial (ANEXO IV), apenas para os casos de discentes entrantes em 2025 procedentes de outros estados ou países, que não tenham residido no Distrito Federal em 2023.

7.2.8 Certidão de nascimento de filha ou filho menores de 18 anos (apenas para os casos aplicáveis)

7.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do solicitante, que responderá por qualquer elemento relativo à falsidade de informações.

7.4 Uma vez efetivada a inscrição, conforme previsto neste Edital, não será possível substituir ou acrescentar qualquer documento ou informação.

7.5 Ao inscrever-se, o/a solicitante compromete-se a devolver os recursos pagos ao erário público, conforme determina a regulamentação de Bolsas da Capes, caso não conclua o curso e não defenda a sua dissertação ao final.

7.6 Todas as publicações da(o) discente deverão estar atualizadas no Lattes. Publicações que não estiverem registradas no Lattes poderão ser desconsideradas pela Comissão, mesmo que a comprovação esteja no Dossiê.

8. Avaliação e classificação

8.1 A avaliação e classificação das propostas será realizada pela Comissão de Bolsas deste edital, formada pela Coordenação do PPGCOM, coordenações de Linha e representação discente.

8.2 As propostas serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Bolsas, baseada nos critérios da Resolução 01/2023 da Comissão de Bolsa, produzindo a Classificação Final que definirá a ordem de concessão das bolsas disponíveis.

8.3 A Classificação final é baseada, inicialmente, na priorização geral de discentes que não possuam vínculo empregatício de qualquer natureza no momento da implementação da bolsa e discentes que não possuam bolsa de mestrado ou doutorado vigentes de qualquer natureza.

8.3.1 Para efeito do estipulado no item 8.3, como exceção prevista na Resolução de Bolsas 01/2023, discentes com vínculo empregatício de professor em qualquer grau de ensino formal serão considerados aptos dentro da priorização geral tal qual discentes sem vínculo empregatício;

8.4 A partir desse recorte inicial estipulado no item 9.3 serão aplicados os seguintes critérios de priorização, na seguinte ordem:

Grupo 1 - Ser discente com entrada por Ações Afirmativas (cotista);

Grupo 2 - Discentes que concluíram pelo menos 1 semestre do curso. Neste item, a classificação priorizará aqueles que têm maior proximidade de conclusão do curso, ou seja, apenas neste item não será levada em conta a pontuação da Prova de Atividades e Títulos para definir a posição na Classificação Final) e sim o menor tempo para conclusão do curso;

Grupo 3 - Discentes com residência comprovada em outro estado ou País durante o período do processo seletivo que resultou na sua entrada no PPGCOM;

Grupo 4 - Ter filhos menores de 18 anos;

8.5 A Classificação Final será emitida primeiramente observando as pessoas candidatas habilitadas em cada grupo de discentes caracterizados como prioritários (conforme ordem estabelecida no item 9.4) sendo a ordem de classificação definida pela melhor pontuação na Prova de Atividades e Títulos dentro dos Grupo 1, 3 e 4 e pela menor proximidade de conclusão do curso no Grupo 2.

8.5.1 A consolidação da Classificação Final respeitará a alternância entre as Linhas de Pesquisa, exceto nos classificados no Grupo 1 (cotistas) que terão bolsas concedidas independente da Linha de Pesquisa. Ou seja, a partir do Grupo 2, a Classificação final será definida pela alternância entre as Linhas de Pesquisa, partindo da Linha que obteve menor número de bolsas entre o Grupo 1.

8.5.2 Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a nota obtida pela(o) discente no Resultado Final do seu processo seletivo de entrada, optando pela maior nota. Caso necessário, o segundo critério de desempate será a idade, optando pela candidatura com idade maior.

8.6 Em termos práticos, detalhando o que está estipulado nos itens anteriores, o processo de avaliação funcionará respeitando os seguintes procedimentos:

a) Primeiramente serão priorizados discentes sem vínculo empregatício ou bolsa vigente ou discentes com vínculo empregatício de professor do ensino forma em qualquer nível;

b) Em seguida, dentre esse agrupamento maior, serão priorizados os discentes cotistas. Dentro do grupo de cotista será extraído o primeiro colocado da Classificação Final, que será aquele dentre cotistas com melhor nota na Prova de Títulos e Atividades; a segunda melhor nota dentre os cotistas será o segundo colocado na Classificação Final e assim por diante;

c) Não havendo mais discentes habilitados no primeiro grupo (cotistas), passa-se para o segundo grupo prioritário que são aqueles que concluíram pelo menos 1 semestre no PPGCOM. Neste segundo grupo, o critério de classificação será o menor tempo restante para conclusão do curso;

d) Esgotados os nomes do segundo grupo, passa-se para o terceiro grupo que são discentes que residiam fora do Distrito Federal no momento do processo seletivo. Dentro desse terceiro grupo, a classificação será definida pela melhor pontuação na prova de Títulos e Atividades.

e) Por fim, não havendo mais candidatos no terceiro grupo passa-se para o quarto grupo: discentes com filhos menores de 18 anos. Dentro desse grupo final será aplicada também a melhor pontuação na Prova de Títulos e Atividades como parâmetro de definição na próxima posição da Classificação Final.

f) Finalizada a aplicação dos grupos prioritários, as próximas posições na lista de Classificação Final serão definidas conforme melhor pontuação da Prova de Títulos e Atividades, respeitando a alternância entre as linhas prevista no item.

8.7 Discentes cotistas com vínculo empregatício ou bolsa vigente perdem a prioridade na concessão das bolsas disponíveis prevista no item 9.4 tendo em vista que a priorização deste item diz respeito a cotistas sem vínculo empregatício ou bolsa vigente;

8.8 Conforme estipula a Resolução 01/2023 da Comissão de Bolsas do PPGCOM, discentes com vínculo empregatício ou bolsa vigente só podem ser contemplados com bolsa caso não haja fila de espera após aplicados todos os critérios de prioridade previstos neste item 8.

8.9 No caso da Nota da Prova de Títulos e Atividades, trata-se do somatório das Tabelas do ANEXO I.

8.9.1 No caso de candidata que tenha filhos(as) nascidos(as) em 2021, 2022, 2023 ou 2024 será acrescentada, a título de equidade em reconhecimento aos impactos da maternidade, a média aritmética da pontuação obtida pelas demais candidaturas no tocante ao item 9.4.

8.9.2 Quanto ao ano, a pontuação baseada na média aritmética das candidaturas a que se refere o item 9.5.1 será aplicada a uma das seguintes opções: (a) ou ao ano de nascimento da criança; (b) ou ao ano posterior ao nascimento; (c) ou ao ano anterior ao nascimento, optando-se por aquele ano que tenha nota inferior à média aritmética das demais candidaturas.

8.10 Do resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração (recurso), que deverá ser encaminhado para a Comissão Julgadora em formulário específico (Anexo II – Formulário de Recursos, conforme cronograma estipulado neste edital.

8.11 O resultado será informado no site do PPGCOM (<https://www.ppgcom.fac.unb.br>), conforme cronograma apresentado neste Edital.

8.12 Respeitando a disponibilidade, a Classificação Final poderá ser utilizada pela Comissão de Bolsas para concessão de bolsas dentro de 6 meses a contar a data da publicação do Resultado Final deste Edital.

8.13 Somente serão aceitos recursos referentes a vício de forma.

9.14 A interposição de recurso deve obedecer aos prazos estabelecidos neste edital e realizada através do preenchimento de formulário específico (ANEXO V) que deve ser enviado para o e-mail poscom@unb.br não sendo aceitas solicitações realizadas através outros canais ou apresentadas em outros formatos.

9.15 O PPG não divulgará resultados por telefone ou por correio eletrônico.

10. Disposições Gerais

10.1 Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Bolsas;

10.2. Serão considerados desistentes a(o) candidata(o) aprovada(o) que não entregar a documentação solicitada pela Secretaria do PPG após a homologação final do resultado para efetivação do auxílio ou deixar de proceder com assinaturas necessárias no referido processo dentro do prazo estipulado.

10.3 As bolsas remanescentes nos casos de desistência serão alocadas para o próximo colocado na referida Classificação Final deste edital.

10.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGCOM, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

10.5 Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail poscom@unb.br

10.6 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília 04 de abril de 2025

Comissão de Bolsas PPGCOM

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu _____ , CPF nº _____ ,
estando ciente das condições de candidatura do Edital PPGCOM 01/2024 declaro para os devidos fins que:

- () Não possuo bolsa e nem vínculo empregatício vigente
- () Possuo bolsa vigente ou que estarei com bolsa em vigor a partir de março de 2024
- () Possuo vínculo empregatício ou terei vínculo empregatício a partir de março de 2024

Atesto que as informações prestadas são verídicas e que, caso me torne beneficiária ou beneficiário de bolsa deste Edital PPGCOM 01/2024, comprometo-me a comunicar por escrito à Comissão de Bolsas deste PPG (com antecedência mínima de 1 mês) sobre eventual mudança do *status* de vínculo aqui declarado.

_____, _____ de _____ de 2024

(Cidade, dia, mês e ano)

(assinatura)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE VÍNCULO VIGENTE

Este formulário só deve ser preenchido por aqueles que declaram possuir algum tipo de vínculo vigente como bolsa externa ao PPG ou vínculo empregatício

Nome completo:	
CPF:	
Curso em andamento no PPGCOM:	<input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado
Tipo de vínculo vigente:	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Vínculo empregatício
Tempo de vigência do vínculo: Informar o período previsto do vínculo (mês e ano); se não houver período pré-definido, informar "perene".	
Descrever o vínculo No caso de bolsa, informar a modalidade da bolsa; no caso de vínculo empregatício, o nome do cargo em que atua.	
Instituição pagadora Nome da agência de fomento como CNPq ou Capes; nome de organização; instituição; ou nome da empresa.	

Declaro para os devidos fins que, em caso de aprovação para o recebimento de bolsa nos termos do Edital PPGCOM 01/2024, adotarei a seguinte posição em relação à referida atividade vigente descrita neste formulário:

Pedirei o cancelamento da bolsa vigente ou cancelamento do vínculo empregatício vigente, optando apenas por manter a bolsa deste Edital PPGCOM 06/2026.

Manterei a bolsa vigente e pretendo acumular com a bolsa deste Edital PPGCOM 06/2025.

Declaro que, caso me torne beneficiária ou beneficiário de bolsa deste Edital PPGCOM 06/2025, comprometo-me a informar à Comissão de Bolsas deste PPG (com antecedência mínima de 1 mês) sobre eventual aquisição de vínculo futuro, seja na forma de bolsa externa ao PPGCOM ou na forma de vínculo empregatício.

(Cidade, dia, mês e ano)

(assinatura)

ANEXO IV

Declaração de Procedência Residencial

Eu _____, CPF nº _____, estando ciente das condições de candidatura do Edital PPGCOM 06/2025 declaro para os devidos fins que durante o ano de 2024 não tive moradia estabelecida no Distrito Federal, residindo até então no seguinte endereço: _____

_____.

_____, _____ de _____ de 2024

(Cidade, dia, mês e ano)

(assinatura)

